PROJETO SUBSTITUTIVO 02/2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 11/2025 – REDAÇÃO FINAL

Art. 1º A ementa da Lei nº 7.687, de 04 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"REGULAMENTA O PROGRAMA "AQUI TEM ARTE" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Art. 2º Em toda Lei nº 7.687, de 04 de outubro de 2024, a expressão "ARTE NOS BAIRROS" será alterada para a expressão "AQUI TEM ARTE".

Art. 3º O artigo 4º, da Lei nº 7.687, de 04 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º As oficinas contemplarão as mais diversas modalidades artísticas, como:
I - Danças diversas;
II - Música;
III - Artes visuais;
IV - Artesanato;
V - Teatro e Circo;
VI - Audiovisual;
VII - Expressões artísticas e culturais afro-brasileiras (capoeira, ritmos, entre outras);
VIII – Expressões etnoculturais;
IX - Literatura;
X - Manifestações folclóricas. "

Art. 4º O inciso III do artigo 11, da Lei nº 7.687, de 04 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11.
[...]
III – Enviar relatório mensal à Fundação Cultural de Itajaí acerca das atividades desenvolvidas, seu desempenho e assiduidade dos alunos".

Art. 5º Ficam revogados o artigo 13 e seu parágrafo único e o artigo 17, ambos da Lei nº 7.687 de 04 de outubro de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 12 de março de 2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

VERª. LILIANE MAYRE FONTENELE PRESIDENTE DA CCJ	**VER. PEDRO PAULO MOLLERI** VICE-PRESIDENTE DA CCJ

VER. BRUNO ALFREDO LAUREANO MEMBRO DA CCJ	**VER. ROBERTO RIVELINO DA CUNHA** MEMBRO DA CCJ	

VER. SANDRO SERPA
MEMBRO DA CCJ

MENSAGEM 012/2025

Exmo. Sr.
Ver. **FERNANDO MARTINS PEGORINI**
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

Apresenta-se o presente Projeto de Emenda Substitutiva Global, nos termos do Art. 202, §2º, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Itajaí ao Projeto de Lei Ordinária nº 11/2025, o qual ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 7.687, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA "ARTE NOS BAIRROS" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, de autoria do Poder Executivo Municipal e que tramita nessa Egrégia Casa Legislativa.

A proposição que ora encaminhamos visa corrigir falhas no PLO nº 11/2025, deixando mais coerente e compatível com o que pretendeu na apresentação inicial.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a presente Emenda Aditiva encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município